

Lei nº 3 de 23 de setembro de 1971

"Estima a Receita e Limita a Despesa do Município de Olverada do Norte, para o exercício de 1972.

A Câmara Municipal de Olverada do Norte, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Olverada do Norte, para o exercício financeiro de 1972, estima a Receita e Limita a Despesa em Cr\$ 196.950,00 (cento e noventa e seis mil e novecentos e cinquenta cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada com o produto que for arrecadado, sob as seguintes categorias e Títulos: RECEITAS CORRENTES: 1. Receita Tributária Cr\$ 34.200,00; 2. Receita Patrimonial Cr\$ 3.200,00; 3. Receita Transferências Correntes: 110.800,00; 4. Receitas Diversas, Cr\$ 9.500,00. RECEITAS DE CAPITAL: 1. Alienação de bens móveis e imóveis Cr\$ 7.500,00. 2. Transferências Capital Cr\$ 32.050,00. Total Geral da Receita Cr\$ 196.950,00

Art. 3º - A Despesa, discriminada em Ruero, será discriminada pelos seguintes Programas: 1. Administração Cr\$ 60.290,00, 2. Educação Cr\$ 51.000,00. 3. Saúde e Saneamento Cr\$ 8.700,00. 4. Serviços Urbanos Cr\$ 36.100,00. 5. Transportes 40.860,00 Total Geral da Despesa 196.950,00.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer do exercício a: I - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% da Receita estimada, na forma dos artigos 7º e 43º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964. II - Realizar operações de crédito, por antecipação da Receita até 20% do montante da Despesa Limitada para reforço do caixa. III - Alterar, por Decreto Executivo, os programas, subprogramas os projetos e as atividades, e suas especificações e importâncias, respeitadas as totais de cada Unidade Administrativa. IV - Baixar Tabelas Interpretativas dos elementos de que compõe a Despesa Orçamentária.

Art. 5º - O Empenho, a movimentação e o controle de dotações serão realizadas por Elementos da Despesa, obedecendo, entretanto, os sub-elementos constantes do Orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 01-09-72.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 setembro 1971.

Antônio Gonçalves